



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300057232

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

RSN2596416307

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

27 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11091862 em 05/06/2025 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 251879372 - 28/05/2025. Autenticação: 7241AE5C22E17DCE5234B80CC62253C7DD3E5D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/187.937-2 e o código de segurança mGKn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/187.937-2	RSN2596416307	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	28/05/2025 15:51:01
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	28/05/2025 12:32:27
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11091862 em 05/06/2025 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 251879372 - 28/05/2025. Autenticação: 7241AE5C22E17DCE5234B80CC62253C7DD3E5D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/187.937-2 e o código de segurança mGKn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

**BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A**  
**CNPJ/MF 08.451.238/0001-45**  
**NIRE (JUCISRS) 43 3 00057232**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**Em 30/04/2025**

**Local, Data e Hora:**

Realizada no dia 30 de abril de 2025, na sede da sociedade na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2825 – sala 1401 – Bairro Chácara das Pedras – CEP 91330-001 – Porto Alegre – RS, às 16h (dezesseis) horas;

**Presenças:**

Compareceram, identificaram-se e participaram da Assembleia, acionistas representando a totalidade do capital social e que firmam o presente documento.

**Editais de Convocação:**

Dispensados os editais de convocação em conformidade com a Lei 6.404/76 – artigo 124 – parágrafo 4º.

**Mesa:**

Eleitos para dirigir os trabalhos, como Presidente Saul Veras Bof, e para secretariá-lo Angelo Emanuel Gomes Bof.

**Ordem do Dia:**

1. Discutir e aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024, sem reservas e/ou ressalvas, bem como as Demonstrações Contábeis. Todos os sócios receberam previamente cópia dos referidos documentos para análise;
2. Destinação do Prejuízo do Exercício.
3. Aprovar aumento de capital social de R\$ 136.205.650,40 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para R\$ 159.782.279,02 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos) e Consolidação do Estatuto Social, que passou a ser designado como **ANEXO I**.

**Deliberações:**

1. Aprovada as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024, sem reservas e/ou ressalvas, bem como as Demonstrações Contábeis. Todos os sócios receberam previamente cópia dos referidos documentos para análise.
2. Destinado o Prejuízo do Exercício no valor de R\$ 5.673.298 (cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais) para a Conta de Prejuízo Acumulado.
3. Comunicou, ainda, o Presidente da mesa, que as Demonstrações Contábeis foram publicadas no dia 30/04/2025 na Central de Balanços que recebeu o hash de publicação nº E97454784D8443D7A69AB65944389AA77917DB0F.
4. Aprovado o aumento de capital social de R\$ 136.205.650,40 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para R\$ 159.782.279,02 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e



setenta e nove reais e dois centavos) mediante a emissão de 23.576.629 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove) novas ações, todas ordinárias e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão subscritas exclusivamente pela acionista **SB PARTICIPAÇÕES S.A.**, e integralizadas com créditos que a mesma possui junto a Companhia, em moeda corrente nacional.

5. Em face deste aumento de capital social os sócios deliberam a reformulação do artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 159.782.279,02 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos) dividido em 159.782.279 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e duas mil e duzentos e setenta e nove) ações, todas ordinárias e sem valor nominal, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUANTIDADE DE AÇÕES</b>	<b>VALOR – R\$</b>	<b>PERCENTUAL</b>
SB PARTICIPAÇÕES S/A	159.782.278	R\$ 159.782.278,02	99,999999%
ANGELO EMANOEL GOMES BOF	1	R\$ 1,00	0,000001%
<b>TOTAL</b>	<b>159.782.279</b>	<b>R\$ 159.782.279,02</b>	<b>100%</b>

**Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar foi mandada lavrar esta ata em forma de sumário para que produza os efeitos legais, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada pela totalidade dos acionistas presentes.

**Presenças:**

**SB PARTICIPAÇÕES S.A.**, representada neste ato por seus representantes legais Saul Veras Bof e Angelo Emanuel Gomes Bof – Diretores – **ANGELO EMANOEL GOMES BOF**.

Porto Alegre, 30 de abril de 2025.

**LISTA DE PRESENCAS**

**SB PARTICIPAÇÕES S.A.**

*Saul Veras Bof*  
Diretor

*Angelo Emanuel Gomes Bof*  
Diretor

**ANGELO EMANOEL GOMES BOF**









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/187.937-2	RSN2596416307	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	28/05/2025 15:51:01
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	28/05/2025 12:32:27
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11091862 em 05/06/2025 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 251879372 - 28/05/2025. Autenticação: 7241AE5C22E17DCE5234B80CC62253C7DD3E5D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/187.937-2 e o código de segurança mGKn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**ANEXO I****BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A**

**CNPJ/MF 08.451.238/0001-45  
NIRE (JUCISRS) 43 3 00057232**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

**ARTIGO 1º - *BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A.*** é uma sociedade por ações, adiante mencionada, simplesmente, **COMPANHIA**, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 2º -** A Companhia tem por objeto social: a) a participação relevante em outras sociedades através de coligação, bem como a participação em empreendimentos econômicos e comerciais; b) a incorporação de empreendimentos imobiliários, a construção de edifícios e a locação de imóveis, próprios e/ou de terceiros; c) a corretagem no aluguel de imóveis de terceiros; d) a gestão e administração de shopping center e outras propriedades imobiliárias; e) a operação de infraestrutura de transportes recreacionais, tais como marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadouros; f) a exploração de estacionamento para veículos; g) o gerenciamento de atividades de lazer; h) a comercialização de espaços comerciais, merchandising e/ou ações promocionais; e i) a compra e venda de imóveis próprios.

**ARTIGO 3º -** A Companhia tem sede e foro na Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 2825, sala 1401, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A Companhia possui filial na Av. Padre Cacique, 2893, Bairro Praia de Belas, CEP 90810-240, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

**ARTIGO 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES, DIREITO DE PREFERÊNCIA E**  
**DE VENDA CONJUNTA**

**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 159.782.279,02 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos) dividido em 159.782.279 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e duas mil e duzentos e setenta e nove) ações, todas ordinárias e sem valor nominal, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR – R\$	PERCENTUAL
SB PARTICIPAÇÕES S/A	159.782.278	R\$ 159.782.278,02	99,999999%
ANGELO EMANOEL GOMES BOF	1	R\$ 1,00	0,000001%
<b>TOTAL</b>	<b>159.782.279</b>	<b>R\$ 159.782.279,02</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro** - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, que serão assinados por dois diretores.

**Parágrafo Segundo** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

**ARTIGO 6º** - Considerando o interesse das acionistas garantirem a implementação dos projetos de investimentos pertinentes ao objeto social da Companhia, deliberarão , sempre que necessário, sobre a conveniência ou necessidade de aumentar o capital social da Companhia, mediante a subscrição de novas ações e com o aporte de recursos financeiros, mediante justificativa pormenorizada dos aspectos econômicos e financeiros que fundamentem a necessidade do aporte de novos recursos, a ser formulada e apresentada pela Diretoria da Companhia.

**Parágrafo Primeiro**- Os acionistas são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a subscrição e/ou a integralização de suas ações, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente para, no prazo de trinta (30) dias da notificação pela Companhia, responder perante esta pela obrigação, em especial pela mora do pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Verificada a mora, as demais acionistas poderão adotar uma das seguintes providências: (i)-subscreverem e integralizaram as ações que a acionista inadimplente não subscreveu e/ou não integralizou nos prazos ajustados; ou (ii) cederem para terceiros o direito de subscrição e integralização das ações não subscritas e integralizadas pela acionista inadimplente.



**ARTIGO 7º** - As ações não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento dos demais acionistas, as quais, junto com a sociedade, terão sempre direito de preferência na aquisição das mesmas, nos termos previstos neste capítulo.

**Parágrafo Primeiro** -- Observando o disposto no "caput" deste artigo, o acionista que desejar alienar suas ações e/ou direito de subscrição, a qualquer título, para terceiros, deverá comunicar por escrito os demais acionistas e à Companhia de sua intenção, indicando o nome do pretendente, o número de ações e o valor ajustado e condições da alienação, podendo, os demais acionistas e a Companhia, exercer o direito de preferência.

**Parágrafo Segundo** - Nos trinta (30) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata este artigo, os demais acionistas poderão exercer o direito de preferência para a aquisição das ações e/ou direitos ofertados. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão prazo de quinze (15) dias para adquirir, pró-rata, as ações e/ou direitos remanescentes.

**Parágrafo Terceiro** - Decorrido o prazo adicional a que se refere o parágrafo segundo supra, sem que os acionistas exerçam seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos trinta (30) dias subseqüentes, nas exatas condições da oferta, decorrido esse prazo, sem que se efetive a cessão, se o acionista notificante desejar alienar suas ações e/ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo.

**Parágrafo Quarto** - Entre os acionistas, as ações são livremente transferíveis.

**ARTIGO 8º** - Os acionistas participam dos lucros e prejuízos na proporção de suas participações

**Parágrafo Único** - Os acionistas são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo de capital.

### **CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**ARTIGO 9º** - A Companhia será administrada por no mínimo dois (2) e até três (três) diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia de Acionistas, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, que usarão a designação de *DIRETORES* e terão sua remuneração fixada pelos acionistas, estando dispensados de prestar caução e



representarão a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, **isoladamente**.

**Parágrafo Primeiro** - Os atos que impliquem na alienação de bens patrimoniais, prestação de garantia, a prestação de avais ou fianças e/ou a participação como obrigada solidária em favor de terceiros e a tomada de empréstimos, acima do montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), somente serão válidos mediante a prévia aprovação da Assembleia de Acionistas convocadas para tal finalidade, nos termos dos artigos 12 (doze) e 15 (quinze) deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia, mediante a assinatura *isolada* de qualquer dos *DIRETORES*, poderá constituir procuradores, devendo o respectivo mandato consignar, obrigatoriamente, os poderes de forma específica e o prazo de validade dos mesmos, permitindo, contudo, ser o prazo indeterminado nas procurações “*ad judicium*”

**Parágrafo Terceiro** - Os administradores respondem solidariamente perante a Companhia e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto** - As eventuais garantias que deverão ser prestadas pelos acionistas serão prestadas na proporção de suas participações na Companhia.

**Parágrafo Quinto** - Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Sexto** - Aos Diretores caberá, especialmente, coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, sendo que, os assuntos previstos no artigo 15 (quinze) deste Estatuto, após prévia análise da diretoria e deliberação de seus diretores devidamente convocados para a respectiva reunião, serão encaminhados para deliberação pela assembleia de acionistas.

**Parágrafo Sétimo** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia de Acionistas eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**Parágrafo Oitavo** - Os Diretores terão todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e realizar todas as



operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência legal privativa da Assembléia Geral, ou ainda que desta última não exigirem prévia manifestação, observadas as normas de representação da Companhia constantes deste Estatuto.

**Parágrafo Nono** - Observado o disposto acima, compete (i) aos Diretores a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições de lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicium*; e (ii) ao colegiado da Diretoria a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos, deliberando sempre por maioria dos presentes à respectiva reunião devidamente convocada, observada a competência legal deliberativa da Assembleia de Acionistas.

**Parágrafo Décimo** - É vedado aos Diretores a concessão de garantias em favor de terceiros ou praticar atos gratuitos que não sejam do interesse social.

**ARTIGO 10** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos acionistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

#### **CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 11** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**ARTIGO 12** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei e serão presididas e secretariadas por quem a Assembleia escolher entre os presentes, e as deliberações serão tomadas de conformidade com os quoruns previstos na legislação que rege as sociedades anônimas, ressalvadas as matérias previstas no infra artigo 15 (quinze).

**ARTIGO 13** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

**ARTIGO 14** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.



**ARTIGO 15** - Depende da deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia, aprovada por acionistas que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) a modificação do estatuto social;
- b) a incorporação, a fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) atos que impliquem na alienação de bens patrimoniais;
- d) a tomada de empréstimos, prestação de garantia, a prestação de avais ou fianças, que envolvam valores acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- e) a prestação de avais ou fianças e/ou a participação como obrigada solidária em favor de terceiros.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 16** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, nos casos previstos em lei.

**ARTIGO 17** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

**ARTIGO 18** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observada a remuneração mínima legal.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**ARTIGO 19** - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 20** - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia de Acionistas poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros assim apurados.



**Parágrafo Segundo** - A qualquer tempo, a Assembleia de Acionistas também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Terceiro** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**ARTIGO 21** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Parágrafo Único** - Do lucro líquido do exercício destinar-se-á: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-á 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus Acionistas; (iii) O lucro que remanescer, após as deduções legais e estatutárias, terá a destinação que os acionistas deliberarem.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 22** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação, devendo a Assembleia de Acionistas nomear o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 23** - A Companhia observará os acordos de Acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Porto Alegre, 30 de abril 2025.

**BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A**



**Saul Veras Bof**  
**Diretor**

**Angelo Emanuel Gomes Bof**  
**Diretor**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11091862 em 05/06/2025 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 251879372 - 28/05/2025. Autenticação: 7241AE5C22E17DCE5234B80CC62253C7DD3E5D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/187.937-2 e o código de segurança mGKn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/187.937-2	RSN2596416307	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	28/05/2025 15:51:01
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	28/05/2025 12:32:27
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11091862 em 05/06/2025 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 251879372 - 28/05/2025. Autenticação: 7241AE5C22E17DCE5234B80CC62253C7DD3E5D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/187.937-2 e o código de segurança mGKn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., de CNPJ 08.451.238/0001-45 e protocolado sob o número 25/187.937-2 em 28/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11091862, em 05/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/04/2025



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 05/06/2025, às 17:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/187.937-2.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 05 de junho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11091862 em 05/06/2025 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 251879372 - 28/05/2025. Autenticação: 7241AE5C22E17DCE5234B80CC62253C7DD3E5D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/187.937-2 e o código de segurança mGKn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.